



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO  
AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

**LEI N° 439 / 2018**

INSTITUCIONALIZA E REGULAMENTA OS FESTEJOS CARNAVALESICOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita do Município de AMARANTE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, **JOICE OLIVEIRA MARINHO GOMES**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os munícipes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - A institucionalização, a regulamentação, organização, coordenação, promoção, execução e realização dos festejos carnavalescos oficiais do município de Amarante do Maranhão - MA, e o apoio, incentivo, preservação e incremento as manifestações folclórico-regionais de caráter cultural, ligados a este evento popular, observará o disposto na presente lei.

**Parágrafo único** - As atividades de recreação, turismo e cultura devem ser realizadas na *Zona de Categoria Paisagístico Ambiental* e na *Zona de Categoria Comercial*.

**Art. 2°** - O Carnaval Oficial de Amarante do Maranhão, parte do folclore e da cultura do Município, terá seus desfiles de blocos ou escolas e demais atos da programação carnavalesca realizados na **Avenida Deputado La Roque**, no quarteirão compreendido entre as *Ruas Humberto de Campos* e *José Ferreira Lima*, que fica oficialmente declarada como **“CORREDOR DA FOLIA”**, local de realização do evento carnavalesco promovido pelo município.

**Parágrafo Único** - Os festejos carnavalescos oficiais do Município de Amarante do Maranhão serão aqueles inseridos no calendário oficial do carnaval, a ser criado por Decreto do Executivo, mediante proposta da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 3°** - Caberá à Comissão:

- I. Organizar, promover e programar o Carnaval Oficial de Amarante do Maranhão;
- II. Apresentar ao Prefeito, antes da realização do evento, o Programa do Carnaval, contendo:
  - a) As atividades a serem desenvolvidas;
  - b) O tema do carnaval;
  - c) Agremiações e blocos ou escolas que participarão do evento;

*Joice Oliveira Marinho Gomes*  
Joice Oliveira Marinho Gomes  
Prefeita Municipal



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA**  
**CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)**

---

- d) A forma de eleição da rainha e do rei momo, se houver;
- e) “lay-out” do projeto de ornamentação do local do evento.
- III. Deliberar com blocos ou escolas os assuntos que envolvam o Carnaval, cabendo-lhe o poder de decisão sobre todas as questões pertinentes à realização do mesmo;
- IV. Prestar conta dos possíveis recursos que vierem a administrar, na forma do que lhe for exigido pelo Executivo ou pelo Regulamento;
- V. A exploração de publicidade;
- VI. Locação de barracas e de outros espaços.

**Art. 4°** - Fica delegada à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, a competência para deliberar sobre a ocupação dos possíveis espaços do **CORREDOR DA FOLIA**, quanto aos equipamentos de apoio necessários à realização do evento.

**Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO,**  
**ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.**

  
**Joice Oliveira Marinho Gomes**  
Prefeita Municipal